



**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

Coronel Barros, aos, 14 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE CORONEL BARROS

Recebido em: 14/11/24

Documento nº 122

Sessão Dia: 25/11/24

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a estimativa de Receita e a fixação da Despesa do Município para o próximo exercício financeiro, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Lei Complementar nº 101/00 e com a Lei Municipal nº 2.447 de 30 de outubro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e de Metas e Prioridades para o próximo exercício, observadas as diretrizes e os objetivos do governo constantes na Lei nº. 2231 de 02 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município.

O Projeto de Lei que ora apresento visa garantir a continuidade das ações constantes do programa de governo, através da execução de projetos prioritários que buscam atender de forma crescente as demandas mais urgentes da população e estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município.

Para viabilizar o cumprimento destas ações, uma política de alocação de recursos cada vez mais responsável, racional e eficiente, está evidenciada nos programas de trabalho, garantindo, além de uma melhor qualidade na oferta de serviços públicos municipais, a execução dos investimentos em andamento.

Além disso, a elaboração deste projeto de lei foi realizada em consonância com as perspectivas para o cenário macroeconômico, com o desempenho financeiro das contas públicas nos últimos exercícios, com a política econômica e social do Governo e a legislação vigente.

Isto posto, passamos a detalhar os principais aspectos relacionados com a situação econômico financeira do Município e com as previsões para o exercício de 2025.

## 1. Da Situação Econômico-Financeira.

### 1.1 Resultado Orçamentário

No último exercício encerrado, o Município apresentou o seguinte resultado orçamentário:

	Programada no Período	Realizada no Período	% Real / Progr.
Receita Realizada			
(1) Receita Total	37.611.378,58	42.375.086,37	139,95

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CORONEL BARROS

FLS

01

Rubrica

8

**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

<b>Despesa Liquidada</b>	<b>Classificação</b>	<b>Programada no Período</b>	<b>Realizada no Período</b>	<b>% Real / Progr.</b>
<b>Despesas Correntes</b>	3.0.00.00.00.00	<b>29.616.969,59</b>	<b>27.711.180,59</b>	<b>93,57%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	3.1.00.00.00.00	15.844.504,67	15.209.660,61	95,99%
Juros e Encargos da Dívida	3.2.00.00.00.00	297.660,35	296.804,54	99,71%
Outras Despesas Correntes	3.3.00.00.00.00	13.474.804,57	12.204.715,44	90,57%
<b>Despesas de Capital</b>	4.0.00.00.00.00	<b>10.583.380,99</b>	<b>10.010.818,26</b>	<b>94,59%</b>
Investimentos	4.4.00.00.00.00	10.276.251,24	9.703.688,52	94,43%
Inversões Financeiras	4.5.00.00.00.00	0	0	
Amortização da Dívida	4.6.00.00.00.00	307.129,75	307.129,74	100,00%
<b>Transferências ao R P P S</b>				
<b>(2) Despesa Total</b>		<b>40.200.350,58</b>	<b>37.721.998,85</b>	
<b>Resultado Orçamentário (1-2)</b>		<b>-2.588.972,00</b>	<b>4.653.087,52</b>	
<b>Relação Despesa/Receita (2 / 1)</b>		<b>1,07</b>	<b>0,89</b>	

Já exercício em curso até o mês de setembro, foi arrecadado o montante de R\$ 30.455.171,90, tendo sido empenhado em despesas correntes o valor de R\$ 26.066.748,25 e em despesas de capital o valor de R\$ 5.392.207,62. Portanto, o resultado orçamentário acumulado em 2024, até o mês de setembro é de R\$ -1.003.783,97, o qual se apresenta deficitário, em função de empenhos por estimativa para o ano todo e de obras que ainda não vieram recursos.

### 1.2 Dívida Pública

Até o final do mês de junho, o saldo Dívida Consolidada Líquida do Município foi de R\$ - 4.096.711,62, o qual foi apurado de acordo com a metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado. Verifica-se que a dívida consolidada líquida do Município apresenta um saldo inferior àquele verificado ao final do período anterior, sinalizando, portanto, para uma diminuição no nível de endividamento municipal.

### 1.3 Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar

Outro dado importante diz respeito ao acúmulo de restos a pagar comparado com a disponibilidade de caixa. Desse modo, ao final do mês de setembro, o saldo acumulado de Restos a Pagar do Poder Executivo e Legislativo era de R\$ 2.139.580,93 e R\$ 0,00, respectivamente. Já as disponibilidades do Executivo alcançaram R\$ 7.706.158,56, ao passo que as do Legislativo ficaram em R\$ 531.319,30.

## 2. Resumo da Política Econômica, Social e Financeira do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS	
FLS	Rubrica
02	54



**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

**2.1 Receitas**

Segundo detalhado no Anexo 2 do Projeto de Lei, o total líquido da receita para 2025 está estimado em R\$ 39.968.335,04 incluídas as operações intraorçamentárias, e excluídas as deduções da receita. Tal montante, quando comparado com o orçamento atual, que é de R\$ 38.436.356,92, representa uma diferença de R\$ 1.531.978,12, ou seja, 4% a maior.

Adiante, são destacadas as principais origens da receita orçamentária.

**2.1.1 Receitas Tributárias**

A Receita Tributária estimada para o exercício de 2025 soma R\$ 4.614.650,00 em valores brutos representando 11% do total previsto. Esta fonte, representa as receitas próprias, composta dos tributos municipais.

**2.1.2 Receita de Contribuições**

As receitas dessa origem foram estimadas em R\$ 1.188.000,00, representando 3% do Orçamento.

**2.1.3 Receita Patrimonial**

Esta fonte de Receita estima para o próximo um montante de R\$ 3.341.760,00, ou seja, 8% do total da receita prevista. Tem como principal origem os rendimentos das aplicações financeiras.

**2.1.4 Receita Agropecuária**

Não há estimativa para esta fonte de Receita para o exercício de 2025

**2.1.5 Receita de Serviços**

Para o exercício de 2025 foram estimados R\$ 628.600,00.

**2.1.6 Transferências Correntes**

Conforme se visualiza no quadro abaixo, no grupo das Transferências Correntes da União, o item mais significativo refere-se às transferências constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), cuja previsão total é de R\$ 18.226.422,00, correspondendo a 45% do total da

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS	
FLS	Rubrica
03	H



## **PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronei Barros/RS

gabinete@coronei Barros.rs.gov.br

www.coronei Barros.rs.gov.br

receita do Município.

Nas transferências do Estado, deve ser destacada a participação do Município no ICMS, cujos valores a serem transferidos ao Município, foram estimados em R\$ 8.262.849,00, ou seja 20% do total da receita esperada. O comportamento dessa receita está diretamente ligado ao índice de participação do Município, que sofreu um acréscimo.

### **2.1.7 FUNDEB**

O quadro a seguir evidencia a previsão da arrecadação e dos valores a serem transferidos ao FUNDEB. Em resumo, verifica-se que, para 2025, a previsão é que o Município receba do referido fundo, em razão do nº. de alunos matriculados em sua rede de ensino, o valor de R\$ 3.400.000,00. Por outro lado, contribuirá de forma compulsória para o mesmo fundo com R\$ 5.048.716,60. Portanto, a perda prevista é de R\$ 1.648.716,60.

### **2.1.8 Outras Receitas Correntes**

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2025 R\$ 604.000,00, representando 1,5% do orçamento.

### **2.1.9 Receitas de Capital**

O montante total estimado para as Receitas de Capital é de R\$ 40.000,00, que representa 0,10% do total da receita do Município.

## **2.2 Despesas**

Conforme detalhado nos anexos que compõem o Projeto de Lei, os Orçamentos fiscal e da seguridade social do Município foram elaborados segundo as regras estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Lei Federal Nº 4320/64, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, atingindo um montante total a R\$ 39.968.335,04, sendo R\$ 26.001.837,40 correspondente ao Orçamento Fiscal e R\$ 13.966.497,64 correspondente ao Orçamento da Seguridade Social.

Salienta-se que, além da participação dos diversos órgãos e setores que integram a Administração Municipal, a elaboração do orçamento da despesa contou com a participação dos conselhos municipais de políticas públicas, especialmente das áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Criança e Adolescente.

Também, visando dar efetividade ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, informamos que foi realizada audiência pública para a apresentação da proposta orçamentária e coleta de sugestões da comunidade.

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS</b>	
FLS 04	Rubrica J



## **PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

Em resumo, no que tange à alocação das despesas, apesar do quadro de dificuldades financeiras pela qual passa a Administração Pública de um modo geral, o Executivo procurou dar especial atenção às necessidades mais prementes da comunidade, e reservou para o próximo exercício o seguinte programa de trabalho:

### **2.2.1 Saúde**

Foi alocado um total de R\$ 7.056.637,64, o que representa 17,65% do total da despesa programada e 19% da Receita Líquida de Impostos e Transferências. Observa-se, portanto a preocupação da Administração Municipal em cumprir o mínimo de 15% estabelecido na Lei Complementar nº 141/2012.

Para o ano de 2025, a prioridade é garantir o pleno atendimento da atenção básica à saúde, principalmente da população mais carente.

### **2.2.2 Educação**

Na área educacional, atendendo a mandamento constitucional, foram alocados recursos que totalizam R\$ 7.139.950,00. Assim dando continuidade as ações voltadas para a ampliação e a melhoria do atendimento ao ensino fundamental, à educação infantil e à pré-escola.

### **2.2.3 Assistência Social**

Na assistência social, foram alocados recursos para a continuidade dos programas voltados para os direitos humanos, as crianças, os portadores de deficiência, os adolescentes, a juventude e aos idosos.

Segundo orientação da NOB SUAS 2012, todos os recursos foram alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, cujo montante foi fixado em R\$ 1.035.800,00, representando, portanto, 2,5% do orçamento.

### **2.2.4 Câmara Municipal**

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R\$ 2.167.151,58, representando 5% do total da despesa do Município e se destinam basicamente às despesas de manutenção do Legislativo Municipal para desempenho de suas funções de legislar e fiscalizar.

### **2.2.5 Gabinete do Prefeito**

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS	
FLS	Rubrica
05	dl



## **PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, que agrega os setores de controle interno, procuradoria e conselho tutelar, somam R\$ 1.770.190,00 representando 4% do Orçamento.

### **2.2.6 Secretaria de Administração e Finanças**

Os recursos alocados nesta unidade orçamentária, somam R\$ 9.343.892,21, sendo R\$ 5.585.100,00 no RPPS e R\$ 3.758.792,21 na secretaria. Os recursos alocados serão utilizados no atendimento das despesas com manutenção dos serviços gerenciais de recursos humanos, patrimônio público, controle dos cadastros imobiliário e econômico, arrecadação e pagamentos, registros contábeis; manutenção do fundo de assistência à saúde do servidor.

### **2.2.7 Secretaria de Obras e Viação**

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, somam R\$ 3.551.479,00 representando 9% do total da despesa orçada para 2025. Os principais gastos previstos melhoria de praças e jardins, manutenção e melhoria da iluminação pública, limpeza pública, ampliação e manutenção de redes de água potável e conservação das estradas vicinais.

### **2.2.8 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

Nesta unidade orçamentária foram alocados recursos totais de R\$ 2.369.850,00, o que representa 6% do total da despesa do Município. As principais ações orçamentárias se destinam às despesas com assistência ao produtor rural; coleta de resíduos; manutenção da patrulha agrícola; distribuição de insumos.

### **2.2.9 Encargos Especiais**

De acordo com o disposto no art. 1º, §§ 1º e 2º, da Portaria MOG nº 42/99, os encargos especiais são despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, a exemplo do pagamento de dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.

No tocante às demais despesas, embora premidos pela escassez de recursos, informamos que, dentro da realidade fiscal vigente, foram alocados recursos que, no entendimento da Administração Municipal atendem satisfatoriamente as necessidades mais prementes da população, de modo que, após esses esclarecimentos, esperamos ter oferecido as informações necessárias à compreensão da

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS	
FLS	Rubrica
06	



**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

proposta ora submetida à apreciação dessa Casa de Leis.

Edison Osvaldo Arnt  
Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CORONEL BARROS**

FLS

Rubrica

07

*a*



**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 051, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Estima a receita e fixa a despesa do município de Coronel Barros para o exercício financeiro de 2025.**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**CAPÍTULO II**

**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I**

**Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 39.968.335,04 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS	
FLS	Rubrica
08	A



**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.0.0.0.00.0.0</b>	<b>32.841.593,00</b>	<b>10.249.358,64</b>	<b>43.090.951,64</b>
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	1.1.0.0.00.0.0	4.614.650,00	-	4.614.650,00
Receita de Contribuições	1.2.0.0.00.0.0		1.188.000,00	1.188.000,00
Receita Patrimonial	1.3.0.0.00.0.0	222.000,00	3.119.760,00	3.341.760,00
Receita Agropecuária	1.4.0.0.00.0.0		-	
Receita Industrial	1.5.0.0.00.0.0		-	
Receita de Serviços	1.6.0.0.00.0.0	628.600,00	-	628.600,00
Transferências Correntes	1.7.0.0.00.0.0	27.228.343,00	5.485.598,64	32.713.941,64
Outras Receitas Correntes	1.9.0.0.00.0.0	148.000,00	456.000,00	604.000,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.0.0.0.00.0.0</b>	<b>30.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>40.000,00</b>
Operações de Crédito Internas	2.1.1.0.00.0.0		-	-
Operações de Crédito Externas	2.1.2.0.00.0.0		-	-
Alienação de bens	2.2.0.0.00.0.0		-	-
Amortização de Empréstimos	2.3.0.0.00.0.0	30.000,00	10.000,00	40.000,00
Transferências de Capital	2.4.0.0.00.0.0		-	-
Outras Receitas de Capital	2.9.0.0.00.0.0		-	-
			-	-
<b>7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>7.0.0.0.00.0.0</b>		<b>1.972.100,00</b>	<b>1.972.100,00</b>
Receita de Contribuições – Intraorç.	7.2.0.0.00.0.0		1.452.100,00	1.452.100,00
Receita Patrimonial – Intraorç.	7.3.0.0.00.0.0		-	-
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	7.X.0.0.00.0.0		520.000,00	520.000,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS**

FLS

Rubrica

09

8

**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

				-
<b>8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>8.0.0.0.00.0.0</b>			-
Alienação de Bens – Intraorç.	8.2.0.0.00.0.0			-
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	8.3.0.0.00.0.0			-
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	8.X.0.0.00.0.0			-
				-
<b>9 – DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	(-)	<b>-5.134.716,60</b>		<b>-5.134.716,60</b>
....				-
<b>TOTAL</b>		<b>27.736.876,40</b>	<b>12.231.458,64</b>	<b>39.968.335,04</b>

**Seção II****Da Fixação da Despesa**

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 39.968.335,04 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), sendo:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 26.001.837,40 (vinte e seis milhões, um mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos);

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 13.966.497,64 (treze milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos);

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSO S VINCULA	TOTAL R\$
------------------	---------------	-----------------	-------------------	-----------

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS**

FLS

10

Rubrica

R

**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

			DOS	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.0.00.00.00.00</b>	<b>24.746.662,21</b>	<b>9.308.758,64</b>	<b>34.055.420,85</b>
Pessoal e Encargos Sociais – exceto modalidade “91”	3.1.00.00.00.00	11.404.920,00	5.940.139,16	17.345.059,16
Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	3.1.91.00.00.00	1.281.300,00	391.000,00	1.672.300,00
Juros e Encargos da Dívida - exceto modalidade “91”	3.2.00.00.00.00	665.100,00	-	665.100,00
Juros e Encargos da Dívida - Operações Intraorçamentárias	3.2.91.00.00.00			
Outras Despesas Correntes - exceto modalidade “91”	3.3.00.00.00.00	10.955.497,21	2.977.619,48	13.933.116,69
Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	3.3.91.00.00.00	439.845,00	-	439.845,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.0.00.00.00.00</b>	<b>2.262.021,58</b>	<b>26.400,00</b>	<b>2.288.421,58</b>
Investimentos - exceto modalidade “91”	4.4.00.00.00.00	1.336.821,58	26.400,00	1.363.221,58
Investimentos – Op.Intraorçamentárias	4.4.91.00.00.00	2.262.021,58	26.400,00	2.288.421,58
Inversões Financeiras - exceto modalidade “91”	4.5.00.00.00.00			
Inversões Financeiras – Op.Intraorçamentárias.	4.5.91.00.00.00			
Amortização da Dívida - exceto modalidade “91”	4.6.00.00.00.00	925.200,00	-	925.200,00
Amortização da Dívida – Op.Intraorçamentárias.	4.6.91.00.00.00			
Reserva de Contingência	99.999.9999	728.192,61	-	728.192,61
Reserva de Contingência do RPPS	99.997.9999		2.896.300,00	2.896.300,00
<b>TOTAL</b>		<b>27.736.876,40</b>	<b>12.231.458,64</b>	<b>39.968.335,04</b>

**Art. 6º** Integram esta Lei, nos termos do art.7 da Lei Municipal nº 2447/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS	
FLS	Rubrica
11	41



**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000  
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS  
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br  
www.coronelbarros.rs.gov.br

**Seção III**

**Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares**

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art.10 da Lei Municipal Nº 2447/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025;
- b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 202X a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;
- c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS</b>	
FLS	Rubrica
12	91



**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

destinados ao reforço de:

I - de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos:

- a) anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior; e
- c) excesso de arrecadação.;

II - dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;

III - dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

IV – Transferências especiais da União.

### **CAPÍTULO III**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas,

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS</b>	
FLS	Rubrica
13	



**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, da Lei Municipal Nº 2447/2024 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado pela metodologia acima da linha e resultado nominal apurado pela metodologia abaixo da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 14 de novembro de 2024.

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS	
FLS	Rubrica
14	<i>[assinatura]</i>